

## **PORTARIA Nº 106/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o encaminhamento feito pelo Diretor-Geral da Câmara, através do Ofício nº 179/DIRETORIA-GERAL/2023 e os elementos nele descritos;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

CONSIDERANDO que já se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 119/2023, que tem como objeto a apuração de condutas praticadas pelo servidor de matrícula nº 166;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.502, de 02 de maio de 2013, que *Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal*;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica determinado a juntada do Ofício nº 179/DIRETORIA-GERAL/2023 aos Autos do Processo Administrativo nº 119/2023 para fins de apuração conjunta dos fatos nele descritos em relação ao servidor de matrícula nº 166.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA  
- Presidente da Câmara -